



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br

Site: www.guabijurs.com.br

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.**

O Prefeito Municipal de Guabiju, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e em virtude da realização frequente de licitações, efetua chamamento público de fornecedores e prestadores de serviços, eventualmente interessados em cadastrar-se ou atualizar o cadastro existente junto a Prefeitura Municipal de Guabiju.

### **1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

1.1 O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas à obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, consoante as disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

1.2 O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** permite aos interessados participação em qualquer modalidade de licitação em que tal documento for solicitado ou admitido.

1.2.1 A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada edital de licitação ou carta convite.

1.3 O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** somente será expedido às pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste Edital.

1.4 A emissão do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais e convites através do órgão de divulgação do município no quadro de avisos, e quando for o caso que a modalidade exigir, através do Diário Oficial do Estado e União, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guabiju ([www.guabiju.rs.gov.br](http://www.guabiju.rs.gov.br)), jornais de circulação estadual e regional e Quadro mural do Município.

1.5 O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** expedido em consonância com este Edital, terá validade de até 01 (um) ano contado da data de sua expedição, cujo prazo de validade constará no ato de sua emissão.

### **2. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO**

2.1 Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento, junto ao Setor de Cadastramento do Município de Guabiju, situada na Rua José Bonifácio, nº 816, Centro, cidade de Guabiju, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos Anexos I, II ou III, juntamente com requerimento constante no modelo do anexo IV, devidamente assinado.

2.1.1 Os interessados que solicitarem a inscrição do CRC até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, para participarem em licitações, conforme Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, farão por requerimento, no qual deverá constar referida solicitação, com a documentação necessária para atender todas as condições para cadastramento, mencionando, ainda, a que licitação se refere, sob pena de não atendimento no prazo estipulado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br

Site: www.guabijurs.com.br

3.1 Os documentos deverão ser apresentados em original e cópia, que será autenticada por funcionários da Comissão de Cadastro, devidamente designada pelo Sr. Prefeito Municipal. Os documentos obtidos via internet terão sua autenticidade verificada através dos *sites* referentes.

3.2 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

3.3 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 02 (dois) meses a contar da data de sua emissão.

3.4 Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.

#### **4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO**

4.1 A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados pela parte interessada na Prefeitura do Município de Guabiju.

4.2 Os documentos protocolados serão ordenados, paginados e encaminhados para análise da Comissão Permanente de Cadastro.

4.3 A Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir quanto à emissão ou não do Certificado de Registro Cadastral, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.

4.4 A Comissão Permanente de Cadastro concederá prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste Edital, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou renovação.

4.5 Após a substituição ou complementação acima referida, a Comissão terá novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para examiná-los e proferir a decisão final.

4.6 Decidindo a Comissão pelo deferimento do pedido, será expedido o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** no ramo de atividade constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil – RFB;

4.7 No caso de pessoas jurídicas que executem obras e serviços de engenharia, a Comissão deverá indicar o(s) ramo(s) de atividade para o(s) qual(is) estiver(em) habilitada(s), de acordo com a comprovação da capacidade técnica, nos termos constantes do item 3, do Anexo III, do presente Edital.

#### **5. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO**

5.1 Decidindo a Comissão pelo indeferimento do pedido, será comunicado à pessoa jurídica requerente, cabendo a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do ofício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br

Site: www.guabijurs.com.br

5.2 O recurso deverá ser protocolado na sessão de protocolo da Prefeitura Municipal, situada à Rua José Bonifácio, nº 816 - Centro, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 17:00 h e será encaminhado à Comissão que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo, poderá reconsiderar sua decisão. Caso a Comissão mantenha a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões do indeferimento, ao Secretário de Administração para decisão final.

## **6. DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

6.1. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão entregar comprovante autenticado emitido pela Junta Comercial que se enquadra como ME ou EPP e Declaração firmada por contador e reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade.

## **7. DOS ANEXOS**

7.1 Fazem parte integrante deste Edital:

a) Modelo de requerimento para inscrição ou renovação do Cadastro de Fornecedores do Município de Guabiju;

a) Anexo I – Relação de documentos – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

b) Anexo II - Relação de documentos – PESSOA JURÍDICA;

c) Anexo III - Relação de documentos – PESSOA JURÍDICA – Executora de Obras e Serviços de Engenharia.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Guabiju/RS, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.**

**Diego Vendramin**  
**Prefeito de Guabiju**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br

Site: www.guabijurs.com.br

## **ANEXO I – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE GUABIJU.**

1. Cédula de Identidade;
2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade, através do ALVARÁ DE LICENÇA;
5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver;
6. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa Municipal.
8. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
9. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Alvará de funcionamento fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde para as empresas que se propõem a industrializar ou comercializar alimentos, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos e afins;
2. Alvará de funcionamento fornecido pela Secretaria de Segurança Pública para as empresas que se propõem à prestação de serviços de segurança, venda de armamentos e afins.
3. Alvará de funcionamento da Justiça Federal para empresas de segurança e vigilância.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br

Site: www.guabijurs.com.br

## **ANEXO II – PESSOA JURÍDICA**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE GUABIJU/RS.**

#### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1.1** RG e CPF dos sócios;

**1.2** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**1.3** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

**1.4** Inscrição do Ato Constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**1.6** Em se tratando de renovação, fica dispensada a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, devendo o requerente apresentar apenas alterações subseqüentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício, ou;

#### **2. REGULARIDADE FISCAL**

**2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade, através do ALVARÁ DE LICENÇA;

**2.3** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver;

**2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:

**a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:

**a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**2.5** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

**2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa Municipal.

**2.7** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**2.8** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

**2.9.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (CNDT)

#### **3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.1** Alvará de funcionamento fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde para as empresas que se propõem a industrializar ou comercializar alimentos, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos e afins;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: [guabiju@pro.via-rs.com.br](mailto:guabiju@pro.via-rs.com.br)

[licitacao@guabijurs.com.br](mailto:licitacao@guabijurs.com.br)

Site: [www.guabijurs.com.br](http://www.guabijurs.com.br)

**3.2** Alvará de funcionamento fornecido pela Sec. de Segurança Pública para as empresas que se propõem à prestação de serviços de segurança, venda de armamentos e afins.

**3.3** Alvará de funcionamento da Justiça Federal para empresas de segurança e vigilância.

#### **4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.1** Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente assinado pelo representante legal e contador, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**4.2** As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar o balanço do período;

**4.3** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br

Site: www.guabijurs.com.br

## **ANEXO III - PESSOA JURÍDICA – EXECUTORA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE GUABIJU/RS.**

#### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1.1** RG e CPF dos sócios;

**1.2** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**1.3** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

**1.4** Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**1.6** Em se tratando de renovação, fica dispensada a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, devendo apresentar apenas alterações subseqüentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício.

#### **2. REGULARIDADE FISCAL**

**2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade, através do ALVARÁ DE LICENÇA;

**2.3** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver;

**2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:

**a)** Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

**b)** Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Dec.-Lei nº 147 de 03/02/67;

**2.5** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

**2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa.

**2.7** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**2.8** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

**2.9.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (CNDT)

#### **3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.1** Prova de regularidade para com o CREA, mediante apresentação de Certidão de Registro de pessoa jurídica, comprovando que tanto a pessoa jurídica quanto seu(s) responsável(veis) técnico(s) encontram-se em situação regular, nos termos da Lei nº 5.194 de 24/12/66, bem como Resolução nº 218/73 e 266/79 do CONFEA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br

Site: www.guabijurs.com.br

**3.2** Apresentação de atestado(s) para o(s) serviço(s) indicado(s) na Certidão de Acervo Técnico (CAT), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho da pessoa jurídica requerente quanto à qualidade dos serviços e materiais empregados, bem como do cumprimento dos prazos de execução;

**3.3** A apresentação do atestado especificado no item 3.2, sem a especificação da qualidade e do cumprimento dos prazos na realização dos serviços ou fornecimento dos bens e materiais, implicará no indeferimento do pedido de inscrição;

**3.4** A pessoa jurídica requerente será cadastrada no ramo de atividade em que apresentar comprovação de aptidão para o desempenho, através de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e Atestado(s) previstos no item 3.2.

#### **4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.1** Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente assinado pelo representante legal e contador, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para aferição da situação financeira serão considerados os seguintes quocientes:

**- Liquidez corrente: Ativo Circulante > ou = 1**  
**Passivo Circulante**

**- Liquidez geral: AC + ARLP > ou = 1**  
**PC + PELP**

**- Endividamento: PC + PELP < 0,5**  
**Ativo Total**

**4.2** As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar o balanço do período, e;

**4.3** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE GUABIJU**

Rua José Bonifácio, 816 – CEP: 95355-000 – Guabiju/RS

Fone: 54-3272.1266 – E-mail: guabiju@pro.via-rs.com.br

licitacao@guabijurs.com.br

Site: www.guabijurs.com.br

## MODELO

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DE CADASTRO

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Atividade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: U.F.: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Fone: Fax: E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal/Nome Completo: \_\_\_\_\_

Vem requerer o que segue:

( ) inscrição no Cadastro de fornecedores deste Município.

( ) renovação no Cadastro de fornecedores deste Município, conforme Certificado anterior sob nº \_\_\_\_\_

Declaro sob as penas da lei serem verídicos os dados encaminhados em anexo, bem como as informações prestadas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_